



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº -1028/2025

Dispõe sobre a instituição de diretrizes para a criação e implementação de políticas públicas integradas e intersetoriais destinadas ao atendimento, acolhimento, reinserção social e garantia de direitos da população em situação de rua no Município de Fortaleza.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

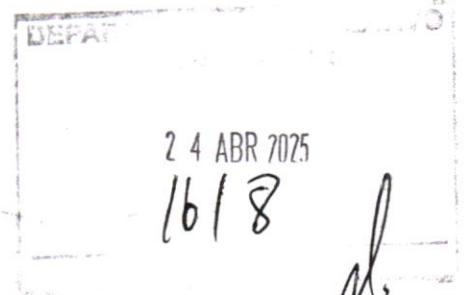
O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

24 DE 04 DE 2025.


VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

III - Assistência Social e Desenvolvimento Humano:

- a) Fortalecimento dos serviços de assistência social, como os Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (CREAS Pop), garantindo equipes multidisciplinares e estrutura adequada, um ponto de apoio para reconstruir laços e projetos de vida.
- b) Oferta de programas de transferência de renda, qualificação profissional, acesso à documentação civil e outros benefícios sociais que contribuam para a autonomia e a reinserção social, devolvendo a dignidade e as ferramentas para um futuro.
- c) Promoção de ações que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários da população em situação de rua, pois a reconexão humana é um passo crucial para a recuperação.

IV - Habitação e Moradia Digna:

- a) Desenvolvimento de programas habitacionais específicos para a população em situação de rua, incluindo moradias sociais, aluguel social e outras modalidades de acesso à habitação digna, um direito fundamental tantas vezes negado.
- b) Estabelecimento de parcerias com programas habitacionais estaduais e federais para ampliar a oferta de moradia, unindo esforços para transformar a desesperança em lar.
- c) Criação de mecanismos de apoio e acompanhamento para a manutenção da moradia e a prevenção de novos casos de situação de rua, oferecendo suporte para que a conquista da moradia seja duradoura.

V - Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Garantia do acesso à educação em todos os níveis e modalidades, adaptando as metodologias e os horários às necessidades da população em situação de rua, abrindo portas para o conhecimento e novas perspectivas.
- b) Promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer que contribuam para a socialização, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da qualidade de vida, resgatando a alegria e o senso de pertencimento.
- c) Apoio a iniciativas que valorizem os saberes e as experiências da população em situação de rua, reconhecendo a riqueza humana que reside em cada história.

VI - Trabalho e Geração de Renda:

- a) Implementação de programas de qualificação profissional e de intermediação de mão de obra, considerando as habilidades e os interesses da população em situação de rua, oferecendo a chance de reconstruir a vida através do trabalho.
- b) Incentivo à criação de cooperativas e empreendimentos solidários que promovam a geração de renda e a inclusão produtiva, fortalecendo a autonomia e a dignidade através do esforço coletivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

c) Sensibilização do setor empresarial para a contratação de pessoas em situação de rua, combatendo o preconceito e a discriminação, abrindo caminhos para a reinserção no mercado de trabalho.

VII - Articulação e Intersetorialidade:

a) Estabelecimento de mecanismos permanentes de articulação e cooperação entre as diversas secretarias e órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com a sociedade civil organizada, unindo forças em prol de um objetivo comum.

b) Criação de um Comitê Municipal Intersetorial para acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à população em situação de rua, garantindo a efetividade das ações e a transparência do processo.

c) Fomento à participação da população em situação de rua na formulação, implementação e avaliação das políticas que lhes dizem respeito, dando voz àqueles que mais precisam ser ouvidos.

VIII - Produção e Disseminação de Conhecimento:

a) Apoio à realização de pesquisas e estudos sobre a realidade da população em situação de rua no Município de Fortaleza, buscando compreender a fundo as causas e as consequências dessa dolorosa condição.

b) Criação de um sistema de informação e monitoramento dos serviços e das políticas públicas implementadas, permitindo o acompanhamento dos avanços e a identificação dos desafios.

c) Promoção de ações de sensibilização e conscientização da sociedade sobre a questão da população em situação de rua, combatendo o estigma e o preconceito que perpetuam a exclusão.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de [prazo a ser definido], estabelecendo as responsabilidades de cada órgão e as formas de financiamento das ações previstas.

Parágrafo único. Para a implementação dos programas e ações previstos nesta Lei, a Prefeitura Municipal buscará ativamente recursos financeiros junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), bem como outras fontes de financiamento estaduais, federais e internacionais, reconhecendo a urgência e a magnitude da tarefa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

_____ DE _____ DE 2025.


VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição clama por uma resposta humana e eficaz à dolorosa realidade da população em situação de rua em Fortaleza. **Aproximadamente 10 mil vidas, quase uma pequena cidade de invisíveis, lutam diariamente pela sobrevivência em nossas ruas, expostas à fome, ao frio, à violência e à indiferença.** Esses não são apenas números; são pais, mães, filhos, irmãos, cada um com uma história complexa e uma humanidade inegável.

A visão de pessoas dormindo em calçadas, buscando restos de comida ou implorando por uma moeda não pode mais ser tolerada em uma sociedade que se pretende justa e solidária. A omissão diante desse sofrimento corrói nossa humanidade coletiva e perpetua um ciclo de exclusão e desespero.

Esta lei busca romper esse ciclo, estabelecendo diretrizes claras para políticas públicas que ofereçam mais do que paliativos. Almejamos um acolhimento que resgate a dignidade, uma saúde que cuide das feridas visíveis e invisíveis, uma assistência social que fortaleça os laços rompidos, uma habitação que ofereça um lar seguro, uma educação que abra novos horizontes, um trabalho que devolva a autonomia e uma sociedade que acolha sem julgamentos.

A busca por recursos junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e outras fontes é um reconhecimento da urgência e da complexidade do problema. Não podemos medir esforços para garantir que cada um desses quase 10 mil cidadãos tenha a chance de reconstruir sua vida e reencontrar seu lugar em nossa comunidade.

A aprovação deste projeto é um passo crucial para transformar a compaixão em ação, a indignação em política pública e a esperança em realidade para aqueles que mais precisam. Fortaleza, uma cidade de sol e de gente acolhedora, precisa estender essa acolhida a todos os seus filhos, sem exceção. Chegou a hora de agir com a urgência e a humanidade que essa situação clama.



VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F